

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ARP nº 284/2023

Pregão nº 037/2023

Processo Licitatório nº 2022-521XG

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.100, Edifício Estilo Center, 3ª Andar, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, portador do RG nº 1335673-ES e CPF/MF sob o nº 076.640.197-96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 037/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS E ACESSÓRIOS**.

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II – Termo de Referência.
- (c) Anexo III - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado da data de assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2023.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A entrega dos materiais dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II).

9.2 Os materiais serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo II).

9.3 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

9.4 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia em conformidade com o exigido no Anexo II – Termo de Referência.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

- (a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo II – Termo de Referência

11.2 Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) Advertência.
 - (b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
 - (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
 - (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.
 - (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- 12.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).
- 12.2.2 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e

a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - Fundação iNOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação,
Infraestrutura e Manutenção - Fundação iNOVA Capixaba

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

BIANCA FIGUEIREDO

Diretora

VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA.

FORNECEDOR

ANEXO I – ARP DE Nº 284/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 284/2023, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 037/2023.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 01:

1º) VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA.

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	32070	Crachá em PVC color frente e preto verso: Crachá confeccionado em material PVC, tamanho aproximado (LxCxE): 5,4 cm X 8,6 cm X 0,76mm. Cantos arredondados na cor branca. Frente colorido (4/1), contendo: Impressão em policromia do brasão do Governo (colorido). Texto: Governo do Estado do Espírito Santo. Foto do servidor ¾. Nome do servidor. Cargo e logomarca da empresa. Verso (4/1 Preto), contendo: Sigla da empresa. Nome da empresa. Nome completo do servidor. Cargo. Nº Funcional do servidor. Data de admissão.	UNIDADE	5.000	VIXCARD	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
02	251283	Cordão personalizado; tecido acetinado; personalizado policromia frente e verso; 20 mm de largura; acabamento com argola de metal.	UNIDADE	3.000	VIXCARD	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00
03	66505	Capa protetora para crachá - em plástico rígido, acoplamento vertical, transparente. Formato único para acondicionar cartões na medida (LxCxE): 54 X 86 X 0,75 mm, com capacidade para prevenir rachadura, quebra, umidade e desmagnetização.	CAIXA com 100 un	50	VIXCARD	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
04	251284	Roller clip retrátil personalizado; com mecanismo de cordão extensor; branco; área de personalização 20 mm contendo a logomarca do órgão no centro; alça de silicone com botão de pressão.	UNIDADE	5.000	VIXCARD	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 41.980,00			

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 01:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP	R\$ 52.750,00
3º) AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA- ME	R\$ 46.950,00

ANEXO II- ARP N° 284/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com vigência de doze meses, para aquisição de crachás e acessórios para controle e identificação dos colaboradores ativos da Fundação iNOVA, conforme relacionado neste Termo de Referência, para atender a Sede e às Unidades Hospitalares geridas pela Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA.

1.2 Especificação detalhada do objeto com seus respectivos códigos no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, unidade de fornecimento e quantitativos:

Itens	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Unidade	Código SIGA	Descrição
01	30	5.000	Unidade	32070	Crachá em PVC color frente e preto verso: Crachá confeccionado em material PVC, tamanho aproximado (LxCxE): 5,4 cm X 8,6 cm X 0,76mm. Cantos arredondados na cor branca. Frente colorido (4/1) , contendo: Impressão em policromia do brasão do Governo (colorido). Texto: Governo do Estado do Espírito Santo. Foto do servidor ¾. Nome do servidor. Cargo e logomarca da empresa. Verso (4/1 Preto) , contendo: Sigla da empresa. Nome da empresa. Nome completo do servidor. Cargo. N° Funcional do servidor. Data de admissão.
02	30	3.000	Unidade	251283	Cordão personalizado; tecido acetinado; personalizado policromia frente e verso; 20 mm de largura; acabamento com argola de metal.
03	30	50	Caixa	66505	Capa protetora para crachá - em plástico rígido, acoplamento vertical, transparente. Formato único para acondicionar cartões na medida (LxCxE): 54 X 86 X 0,75 mm, com capacidade para prevenir rachadura, quebra, umidade e desmagnetização.
04	30	5.000	Unidade	251284	Roller clip retrátil personalizado; com mecanismo de cordão extensor; branco; área de personalização 20 mm contendo a logomarca do órgão no centro; alça de silicone com botão de pressão.

1.3 ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.3.1 Substrato: PVC branco leitoso laminado, formato: 86,00mm x 54mm x 0,76mm ISO (largura/altura/espessura), impressão: 4x4 (anverso/verso), orientação retrato: vertical, frente do Crachá: logotipo, foto colorida, nome do empregado, função, layout conforme modelo que será enviado, verso do crachá: logotipo, nome, matrícula, função, admissão, RG, CPF, dados fixos, layout conforme modelo que será enviado.

Descrição do cordão personalizado: Tecido acetinado, personalizado em policromia frente e verso, largura 20 mm, acabamento com argola de metal.

1.3.2 Descrição do suporte rígido para crachá: Transparente, vertical, adequado ao crachá fornecido.

1.3.3 Descrição do Roller Clip retrátil personalizado: Com mecanismo de cordão extensor, branco, área da personalização: 20mm, alça de silicone com botão de pressão.

1.3.4 A arte será de responsabilidade da contratada, sendo o modelo enviado pelo contratante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Autorizada a sua criação pela Lei Complementar nº 924, de 17 de outubro de 2019, a Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo - SESA, é uma fundação pública de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

2.1.2 A iNOVA Capixaba tem por finalidade a execução de ações e prestação de serviços de saúde e seu orçamento não compõe o orçamento fiscal do Poder Executivo Estadual, sendo a entidade considerada não dependente, equiparada a empresa estatal e sua gestão contábil deverá observar as regras estabelecidas para empresas estatais, na Lei nº 6.404 de 1976.

2.1.3 A iNOVA assumiu a gestão integral do HEC (Hospital Estadual Central) – Vitória - ES, em dezembro de 2020, e a gestão do Hospital Estadual Antônio Bezerra de Farias (HEABF) de Vila Velha - ES, em dezembro de 2021 e, e no início do próximo ano vai assumir a administração de mais uma Unidade Hospitalar na Grande Vitória, e para os exercícios de 2023 e 2024, deverá assumir a prestação de serviços de saúde de outras unidades hospitalares no Espírito Santo, na Grande Vitória e na região norte do ES, por isso se justifica a quantidade estimada acima.

2.1.4 Na estrutura organizacional da Fundação Inova, compete à Gerência de Comunicação garantir a geração, disseminação, armazenamento, recuperação e descarte de informações, contribuindo assim com a identificação dos empregados contratados em regime de CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e atender às obrigações trabalhistas dos mesmos.

2.1.5 O Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Norma Regulamentadora 11 (NR 11) tornou obrigatória a utilização do crachá para empresas que realizam o transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.

2.1.6 Devem contar com um cartão de identificação, contendo nome e fotografia em um lugar visível.

2.1.7 A Fundação iNOVA precisa continuar a atender à demanda de aquisição de crachás para a sede, para o Hospital Estadual Central (HEC) e para o Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF).

2.1.8 A quantidade máxima é estimada e poderá ser atingida assim que a Fundação assumir a gestão de outros hospitais na Grande Vitória e região norte do Estado do ES.

2.1.9 As quantidades mínimas e máximas informadas não obriga a contratar esse número, servindo apenas para formação de preços.

2.1.10 Em face da necessidade premente do uso diário do crachá por todos os servidores alocados nos Hospitais bem como o cumprimento dos procedimentos de segurança de acesso no que tange à identificação, assegurando a tranquilidade do ambiente de trabalho para a realização de atividades essenciais de competência da Fundação e o cumprimento dos objetivos institucionais dos Hospitais gerenciados pela Fundação iNOVA Capixaba.

2.1.11 No entanto, por se tratar de um instrumento essencial para a identificação e segurança, a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) permite que o empregador utilize seu poder diretivo para estabelecer a obrigatoriedade do uso do crachá através de políticas internas da empresa.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

2.2.1 Por se tratar de material fornecido conforme número de colaboradores admitidos no mês, neste momento não temos como precisar o número que será solicitado por mês nos doze meses do contrato de fornecimento. A quantidade máxima é estimada e está fixada na planilha acima.

2.2.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

2.3.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de bem comum.

(☒) SIM (☐) NÃO

3. ENTREGA E RECEBIMENTO

(☐) ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA

(☐) ENTREGA PROGRAMADA

(☒) REGISTRO DE PREÇO

3.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente ao solicitante, conforme ordem de compra aprovada, na sede da Fundação iNOVA ou em uma das unidades hospitalares demandante, situados nos endereços constantes no ANEXO II.

3.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente (de 08 as 17hs).

3.3 A entrega deve ocorrer em até 15 dias uteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento aprovada e aprovação do layout pela unidade demandante.

3.4 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato e/ou Ordem de Compra devidamente alinhado por e-mail, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.5 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.1 AMOSTRA

(☐) CATALOGO

(☒) PRODUTO

() **PRODUTO E CATÁLOGO**

() **OUTROS: Aprovação antecipada do Layout via e-mail**

() **NÃO SE APLICA**

4.1.1 No caso da exigência do catálogo, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação;

4.1.2.1 Caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto e, deverá ser entregue no prazo máximo de até XX (xxxx) dias úteis após a convocação.

4.1.2 No caso de exigência do produto, a empresa deverá encaminhar amostra para a CPL, situado na sede da iNOVA (Vila Velha), num prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo.

4.1.2.1 A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada.

4.1.2.2 O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

4.1.2.3 Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

4.1.2.4 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

4.1.2.5 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

4.1.2.6 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra, não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.2.7 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

4.1.2.8 A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto ao local apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após este prazo a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a indenização.

5. GARANTIA DO PRODUTO

() **APLICA**

(x) **NÃO SE APLICA**

5.1 O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, XX (xxxxxx) dias/meses.

5.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

5.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() APLICA

(x) NÃO SE APLICA

7. PAGAMENTO

7.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

7.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pelo Contratante.

7.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

7.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

7.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

7.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela Contratante.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização de compra ou instrumento equivalente.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

9.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

9.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

9.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

10.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

10.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() APLICA

(x) NÃO SE APLICA

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições

12.3 As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

13. CONDIÇÕES GERAIS

() APLICA

(**x**) NÃO SE APLICA

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Nilson da Silva, Gerente de Gente e Gestão da iNOVA Capixaba.

15. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

15.1 Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 13 de dezembro de 2022.

16. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

() APLICA

16.1 Declaro(amos) que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)

(**x**) NÃO SE APLICA

Nilson da Silva
Gerente de Gente e Gestão da iNOVA Capixaba

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, RESPONSABILIDADE E SIGILO

À Fundação iNOVA Capixaba,

Pelo presente termo, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, abaixo assinado, compromete-se a:

1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da Fundação iNOVA Capixaba, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes à Fundação iNOVA Capixaba ou por ela tratados ou custodiados e aos quais a CONTRATADA terá acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela Fundação iNOVA Capixaba.
2. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes a Fundação iNOVA Capixaba ou por ela tratados ou custodiados e aos quais a CONTRATADA terá acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza a Fundação iNOVA Capixaba, aos proprietários dos mesmos, a terceiros e/ou ao Governo do Estado do Espírito Santo.
3. Não compartilhar nomes de usuários (*logins*), senhas, crachás, cartões magnéticos, tokens ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais fornecidas para uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pela Fundação iNOVA Capixaba, cuja utilização será de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo observar os aspectos de segurança da informação descritos no item 2.
4. Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação da Fundação iNOVA Capixaba ou por ela tratados ou custodiados (software, sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob corresponsabilidade da CONTRATADA e cuja permissão de acesso não lhe tenha sido concedida, seja em suas dependências ou fora delas.

5. Autorizar a entrada de pessoas na Fundação iNOVA Capixaba somente nos casos e ambientes permitidos por ela, desde que a CONTRATADA possua os devidos privilégios hierárquicos ou contratuais para permitir tais acessos.
6. Não autorizar que pessoas ingressem em ambientes restritos da Fundação iNOVA Capixaba onde não tenham permissão de acesso, exceto mediante autorização da Fundação iNOVA Capixaba e sob acompanhamento de um responsável do local.
7. Devolver, após o término da relação com a Fundação iNOVA Capixaba, todas as mídias eletrônicas e/ou impressas que possuam quaisquer dados e/ou informações pertencentes a Fundação iNOVA Capixaba ou por ela tratados ou custodiados. Nos casos em que não houver essa possibilidade, a CONTRATADA compromete-se a efetuar seu descarte seguro, contudo a ação sujeita à verificação da Fundação iNOVA Capixaba.
8. Informar imediatamente ao gestor da área com a qual está interagindo, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes a Fundação iNOVA Capixaba ou tratados ou custodiados por ela.

Adicionalmente, a CONTRATADA declara estar ciente de que as atividades executadas nas dependências da Fundação inovam Capixaba e/ou em locais onde foram utilizados ativos de sua propriedade poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas pela Fundação iNOVA Capixaba a qualquer tempo, mesmo sem a anuência ou aviso prévio da CONTRATADA, excetuando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis.

Ainda, a CONTRATADA declara estar ciente de que no caso de descumprimento deste Termo, estará sujeita às sanções previstas no pacto, além de responder pelos eventuais crimes decorrentes de sua ação ou omissão.

Para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente termo, fica eleito o Foro da cidade de Vila Velha/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vila Velha, ES, ____ de _____ de 2023.

CONTRATADA

ANEXO II
ENDEREÇOS DAS UNIDADES

Região Metropolitana	
Serra/Vitória/Vila-Velha/Cariacica	
Hospital Dório Silva (HDS) – Serra (ES)	Av. Eldes Scherrer Souza, s/n - Parque Res. Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29165-680.
Hospital Estadual Central (HEC) – Vitória (ES)	R. São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES, CEP: 29018-140
Hospital Estadual Antônio Bezerra de Farias (HEABF)	R. Liberalino Lima, s/n - Jaburuna, Vila Velha - ES, CEP: 29123-180
Sede iNOVA	Av. Hugo Musso, nº 1.100 – Praia da Costa – Vila Velha - ES, CEP: 29-101-284

ANEXO III – ARP DE Nº 284/2023

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / 2023.

Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº ____ /2023.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os materiais adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2023, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

I – DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2023.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de ____.

Fundação iNOVA Capixaba

CONTRATADA



regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do certame.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias;

LOCAL/PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital; Termo de Referência;

GARANTIA: 12 (doze) meses;

Serra – ES, 02 de maio de 2023

VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO

DE ARTIGOS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA

BIANCA FIGUEIREDO

RG.: 1.697.204 – SSP/ES – CPF: 054.757.877-60

Rua Benjamin Franklin, 26 – Parque Residencial Laranjeiras – Serra – ES – CEP: 29165-070
CNPJ: 02.583.967/0001-79 – Site: www.vixcard.com.br
Tel.: (27) 3335-4950

Página 2 de 2

À Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba

Ref.: Pregão Eletrônico (SRP) nº 037/2023 – PROCESSO 2022-521XG

Razão Social: VIXCARD COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA

Endereço: Rua Benjamin Franklin, nº 26 – Parque Residencial Laranjeiras – Serra – ES – CEP: 29.165-070

CNPJ: 02.583.967/0001-79 – INSCR. ESTADUAL: 082.313.60-1 – INSCR. MUNICIPAL: 262862

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 021-3 – C/Corrente: 103228-3

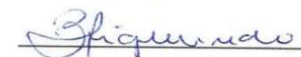
Contato: Felipe Albuquerque – Cel.: (27) 9.9926-6744 – E-mail: felipealbuk@gmail.com

OBJETO: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS E ACESSÓRIOS, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE	
NOME: BIANCA FIGUEIREDO	
Nº DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 1.697.204 – SSP/ES	
CPF: 054.757.877-60	
CARGO: DIRETORA	NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ENDEREÇO COMPLETO: RUA BENJAMIN FRANKLIN, 26 – PARQUE RES. LARANJEIRAS – SERRA – ES – CEP: 29165-070	
ESTADO CIVIL: CASADA	PROFISSÃO: EMPRESÁRIA
DADOS PARA CADASTRO PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO: VIXCARD COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA	
CNPJ: 02.583.967/0001-79	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA BENJAMIN FRANKLIN, 26 – PARQUE RES. LARANJEIRAS – SERRA – ES – CEP: 29165-070	
E-MAIL: felipealbuk@gmail.com	TEL/FAX: (27) 9.9926-6744 ou (27) 3335-4950
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA/DIG. VERIFICADOR: 021-3
CONTA: 103228-3	

Serra – ES, 02 de maio de 2023



VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO
DE ARTIGOS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA
BIANCA FIGUEIREDO
RG.: 1.697.204 – SSP/ES – CPF: 054.757.877-60

Página 1 de 1

Rua Benjamin Franklin, 26 – Parque Residencial Laranjeiras – Serra – ES – CEP: 29165-070
CNPJ: 02.583.967/0001-79 – Site: www.vixcard.com.br
Tel.: (27) 3335-4950

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 08/11/2023 17:03:29 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 07/11/2023 16:52:26 -03:00

BIANCA FIGUEIREDO
CIDADÃO
assinado em 07/11/2023 16:30:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/11/2023 17:03:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GCCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-ZJ6586>